

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI - Nº 199/87

DISPOÈ SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espirito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a conceder a majora ção de 50% (cinquenta por cento), nos vencimentos e salários de todos os funcionários, servidores, e pensionistas, da Prefeitu' ra Municipal de Conceição do Castelo.
- Artigo 2º Para cobertura das despesas provenientes da aplicação da presente te Lei o Poder Executivo poderá usar dos recursos que dispuser.

Ŋ,

Artigo - 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ' seus efeitos a 1º (primeiro) de outubro de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, aos de zesseis dias do mês de Outubro de 1987.

Prefeito Municipal